Proposição: **REP - REPRESENTAÇÃO**
Número: **000052/2021**

APROVADO
Em: 17/05/2021
Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, com a devida urgência, que se faça representação junto à Cemig, por seu Diretor-Presidente, Sr. Reynaldo Passanezi Filho e por seu Diretor de Regulação e Jurídica, Sr. Eduardo Soares, para que se dignem determinar o efetivo cumprimento da Lei nº 14.067, de 28 de Julho de 2020 que obriga a Cemig a atender a solicitação de ligação nova de energia mediante simples comprovação de posse do imóvel, a pedido do possuidor, no Município de Juiz de Fora.

Como dito, a referida lei OBRIGA a Cemig a atender a solicitação de ligação nova de energia mediante simples comprovação de posse do imóvel que pode ser feita através do simples Contrato Particular de Compra e Venda; do Contrato de Doação; do Contrato de Comodato; do Contrato de Cessão de Direitos sobre Imóveis; ou do Compromisso de Compra e Venda. Determina ainda a lei que, atendida a solicitação e efetuada a ligação de nova energia, a Cemig notificará o Poder Público Municipal para que este tome as medidas cabíveis e legais no sentido de cadastrar e tributar o imóvel, informando o nome completo do possuidor, documento de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço completo para notificação, sob pena de sanções administrativas no âmbito do Município como advertência e multa pecuniária de R$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência, destinadas ao Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor (FUNCON).

A lei é clara no sentido de que basta a comprovação da posse do imóvel através dos documentos listados que a Cemig será OBRIGADA a efetuar a ligação de nova energia. A lei não discrimina o tipo de imóvel, a lei não discrimina o valor do imóvel, a lei não discrimina a renda do possuidor.

Entretanto, não é isto o que vem acontecendo desde quando a lei entrou em vigor. A Cemig,sem qualquer justificativa, ignora a legislação e tem negado os pedidos dos cidadãos de ligação de nova energia. E mais, orienta os cidadãos a tomarem uma série de providências entre elas, a de regularizar o imóvel junto ao município no que se refere ao IPTU. Ora a lei estabelece que é da Cemig a obrigação de notificar o Poder Público Municipal para que este tome as medidas cabíveis e legais no sentido de cadastrar e tributar o imóvel.

Fato é Cemig numa demonstração pública de desrespeito à lei, desrespeito aos cidadãos e total afronta à legislação, ignora e age ao arrepio da lei, razão pela qual indispensável a presente representação para que a Cemig traga a Casa do Povo, por este vereador que subscreve os motivos para o descumprimento da legislação vigente e, ainda, seja compelida a cumprir, imediatamente a lei

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 95582

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

em todos os seus termos, sob pena de não o fazendo serem tomadas as medida cabíveis, inclusive judiciais com o fim último que é o de garantir aos Munícipes o direito de ver ligada a energia em seus lares.

Assim, contamos com o apoio deste Plenário, na certeza da importância destarepresentação.

Palácio Barbosa Lima, 17 de maio de 2021.

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

Subscritores:

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - PSB

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora - PSC

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PTB

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - PSB

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - DEM

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 95582

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA

André Luiz Vieira
Vereador André Luiz - Republicanos

Assinado via intranet

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 95582

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*